

## CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO de TÉCNICO ESPECIALIZADO Psicólogo (Ano Letivo 2016-2017)

Concurso aberto nos termos do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 83- A/2014, de 23 de maio, para o preenchimento de um horário de 35 horas semanais, no Agrupamento de Escolas do Barreiro, para o exercício de funções de psicologia.

O concurso corresponde a uma vaga.

### A. Caracterização das Funções

A.1. Funções: Exercício de funções como Psicólogo no Agrupamento de Escolas do Barreiro

A.2. Local de Trabalho: Estabelecimentos do Agrupamento de Escolas do Barreiro

A.3. Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo.

A.4. Duração do contrato - ANUAL - Data Final da Colocação: 31/08/2017

A.5 Formalização de candidaturas na Página:

[www.dgae.min-edu.pt](http://www.dgae.min-edu.pt) na área de Contratação de Escola

### B. Requisitos de Admissão

B.1. Experiência profissional como Psicólogo em Estabelecimentos de Ensino tutelados pelo MEC.

B.2. Habilitação académica: Licenciatura em Psicologia

### C. Critérios de Seleção

C.1. Avaliação do portfólio - 30%

C.1.1- Desenvolvimento /Coordenação de projetos inovadores em contexto escolar 15 %

Não apresenta - 0 pontos

Incipiente - 5 pontos

Com alguma inovação - 10 pontos

Bastante inovador - 15 pontos

C.1.2- Programa específico de orientação escolar e vocacional. 15 %

Não apresenta - 0 pontos

Incipiente - 5 pontos

Com alguma inovação - 10 pontos

Bastante inovador - 15 pontos

C.2. Entrevista de Avaliação de Competências - 35%

C.2.1. Experiência em avaliação e acompanhamento psicológico 10%

C.2.2. Capacidade de Comunicação 15 %

C.2.3. Currículo relevante 10 %

**Nota:** Cada um dos domínios será pontuado de 1 a 5 pontos, conforme as respostas reflitam um dos seguintes níveis: Elevado (5 pontos) Bom (4 pontos) Suficiente (3 pontos) Reduzido (2 pontos) Insuficiente (1 ponto)

C.3. Número de anos de experiência profissional como Psicólogo - 35%

**Nota:**

1. Os critérios de seleção (métodos) de técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com as normas constantes na Portaria nº 83 - A / 2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145 - A / 2011, de 6 de abril.

2. O "Portfólio" deverá ser elaborado e enviado para:

[eb23mfurtado@aebarreiro.pt](mailto:eb23mfurtado@aebarreiro.pt)

#### D. Critérios de Desempate

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos empatados deve respeitar a seguinte ordem de preferências:

1.º- Contabilização do tempo de serviço, em dias, prestado como Psicólogo em estabelecimentos de ensino tutelados pelo MEC.

2.º - Pontuação obtida na entrevista;

3º - Pontuação obtida no portfólio;

4º -Candidatos com maior idade.

#### E. Regras de Exclusão

E.1. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não apresentem a documentação comprovativa.

## F. Operacionalização do Procedimento Concursal.

### F.1. Portfólio

F.1.1. Do portfólio deverá constar:

- Nome do candidato, bilhete de identidade, número de contribuinte, data de nascimento, número de candidato, horário a que se candidata (com indicação do número do respetivo código DGAE), contacto telefónico, endereço eletrónico, habilitações académicas, a contabilização do tempo de serviço, em anos e respetiva equivalência em dias, prestado como Mediador, em estabelecimentos de ensino tutelados pelo MEC, nos termos do regime geral da função pública bem como todas as informações necessárias e de acordo com os critérios e parâmetros anteriormente definidos.

F.1.2. O não cumprimento destas regras (referentes ao modelo de portfólio) conduz à pontuação “zero” neste critério.

F.1.3. A não apresentação do portfólio (através de envio para o endereço de correio eletrónico mencionado ou por correio normal) dentro do prazo referido conduz à pontuação “zero” neste critério.

### F.2. Entrevista de Avaliação de Competências

F.2.1. Os candidatos chamados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da sua experiência profissional, habilitações académicas, comprovativo do tempo de serviço e do portfólio já enviado em suporte digital.

F.2.2. A falta de comprovação documental das declarações prestadas conduz à pontuação “zero” neste critério.

F.2.3. A falta à entrevista conduz à pontuação “zero” neste critério.

F.2.4. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a enviar por correio eletrónico e a publicar na página eletrónica do agrupamento.

F.2.5. A entrevista de avaliação de competências será conduzida por um elemento da Direção do Agrupamento.

### F.3. Operacionalização do Processo de Seleção

F.3.1. Será aplicado a todos os candidatos o critério de “número de anos de experiência na área de mediação” o que originará uma lista de candidatos admitidos, ordenados por ordem

decrecente de número de anos de experiência profissional, que será afixada em local visível e público na escola e disponibilizada na sua página eletrónica.

F.3.2. O primeiro e segundo critérios de seleção serão aplicados aos candidatos admitidos, da lista de candidatos ordenados, por tranches sucessivas de candidatos, com o mesmo número de anos de experiência, até à satisfação das necessidades.

F.3.3. Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.

F.3.4. A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

F.3.5. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida na alínea anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

F.3.6. A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas no prazo de quarenta e oito (48) horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.

F.3.7. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto da alínea c) do artigo nº 18 do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 83- A/ 2014 de 23 de maio.

Barreiro, 19 de setembro de 2016

A Diretora

*Felicidade Maria Fragoso Alves*